

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CAROLINA GOMES DINIZ E SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 23/05/1986, divorciada, médica, CPF/MF nº 056.729.474-92, carteira de identidade nº 6754165, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DE SOUZA MELO, 867, ABB, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.912-310, BRASIL.

MATHEUS GOMES DINIZ E SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 15/11/1994, solteiro, estudante, CPF/MF nº 085.550.494-31, carteira de identidade nº 8774778, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DE SOUZA MELO, 867, ABB, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.912-310, BRASIL.

FRANCISCO GOMES DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 16/06/1954, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF/MF nº 126.812.884-87, carteira de identidade nº 1069126, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DE SOUZA MELO, 867, ABB, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.912-310, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CLINICA SANTA CECILIA LTDA e nome fantasia CLINICA SANTA CECILIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA JOAQUIM GODOY, 316, SALA 3, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA, PE, CEP 56.912-450.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos

Flávio José Pereira Mando
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Requerimento: 81400000545357

Página 1

Carolina
Carolina

Carolina
Carolina

Matheus
Matheus



AutentiCode Web - JUCEPE

Página 1 de 1

JUCEPE 148407137

753AB4CBEC8EE4E3CD73705C5EFD18DE 22/08/2014



753AB4CBEC8EE4E3CD73705C5EFD18DE

EMPRESA - CLINICA SANTA CECILIA LTDA ME

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2014
	SOB Nº: 26202205535
	Protocolo: 14/840713-7
CLINICA SANTA CECILIA LTDA	 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL

<http://www.jucepe.pe.gov.br:8081/autenticacao.aspx>

22/08/2014



Documento disponibilizado a 014.180.454-89 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA A
Data - 22/8/2014 15:18:39
Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodao/chancela/digital.asp?cd=01BE105CC580520E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/08/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0220553-5
Nº PROTOCOLO 14/840713-7 PROTOCOLADO 22/8/2014 15:18:08
Nº ARQUIVAMENTO 26202205535 ARQUIVADO 22/8/2014 15:18:39
EMPRESA CLINICA SANTA CECILIA LTDA



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CAROLINA GOMES DINIZ E SILVA, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;
MATHEUS GOMES DINIZ E SILVA, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;
FRANCISCO GOMES DA SILVA, com 32.000 (trinta e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a MATHEUS GOMES DINIZ E SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

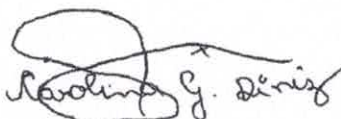
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Requerimento: 81400000545357

Flávio José Pereira Mandu
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 2

Matheus Diniz



Documento disponibilizado a 014.180.454-89 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA A
Data - 22/8/2014 15:18:39
Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=01BE105CC580520E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0220553-5
Nº PROTOCOLO 14/840713-7 PROTOCOLADO 22/8/2014 15:18:08
Nº ARQUIVAMENTO 26202205535 ARQUIVADO 22/8/2014 15:19:39
EMPRESA CLINICA SANTA CECILIA LTDA



JUPEPE 148407137

753AB4CBEC8EE4E3CD73705C5EFD18DE 22/08/2014



753AB4CBEC8EE4E3CD73705C5EFD18DE

EMPRESA - CLINICA SANTA CECILIA LTDA ME

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2014
	SOB Nº: 26202205535
	Protocolo: 14/840713-7
CLINICA SANTA CECILIA LTDA	
	ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
	SECRETARIO-GERAL

<http://www.jucepe.pe.gov.br:8081/autenticacao.aspx>

22/08/2014



Documento disponibilizado a 014.180.454-89 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA A
Data - 22/8/2014 15:18:39
Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01BE105CC580520E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0220553-5
Nº PROTOCOLO 14/840713-7 PROTOCOLADO 22/8/2014 15:18:06
Nº ARQUIVAMENTO 26202205535 ARQUIVADO 22/8/2014 15:18:39
EMPRESA CLINICA SANTA CECILIA LTDA



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

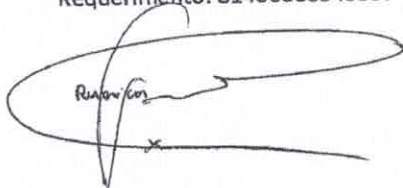
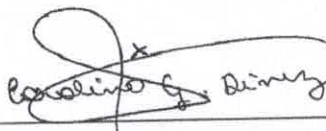
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SERRA TALHADA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Requerimento: 81400000545357

Flávio José Pereira Mandu
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 3

matheus D. n. j.



Documento disponibilizado a 014.180.454-89 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA A
Data - 22/8/2014 15:18:39
Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E
Junta Comercial de Pernambuco
Validade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=01BE105CC580520E
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 35.3.0220553-5
Nº PROTOCOLO 14845713-7 PROTOCOLADO 22/8/2014 15:18:06
Nº ARQUIVAMENTO 26202205535 ARQUIVADO 22/8/2014 15:18:39
EMPRESA CLINICA SANTA CECILIA LTDA



AutentiCode Web - JUCEPE

Página 1 de 1

JUCEPE 148407137

753AB4CBEC8EE4E3CD73705C5EFD18DE 22/08/2014



753AB4CBEC8EE4E3CD73705C5EFD18DE

EMPRESA - CLINICA SANTA CECILIA LTDA ME

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2014
	SOB Nº: 26202205535
	Protocolo: 14/840713-7
CLINICA SANTA CECILIA LTDA	
	ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
	SECRETARIO-GERAL

<http://www.jucepe.pe.gov.br:8081/autenticacao.aspx>

22/08/2014



Documento disponibilizado a 014.180.454-89 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA A
Data - 22/8/2014 15:18:39
Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01BE105CC580520E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE	26.2.0220553-5
Nº PROTOCOLO	14/840713-7 PROTOCOLADO 22/8/2014 15:18:06
Nº ARGUMENTO	26202205535 ARQUIVADO 22/8/2014 15:18:39
EMPRESA	CLINICA SANTA CECILIA LTDA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CLINICA SANTA CECILIA LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SERRA TALHADA, 13 de agosto de 2014.

x Carolina Gomes Diniz e Silva
CAROLINA GOMES DINIZ E SILVA
CPF: 56.729.474-92

x Matheus Gomes Diniz e Silva
MATHEUS GOMES DINIZ E SILVA
CPF: 85.550.494-31

x Francisco Gomes da Silva
FRANCISCO GOMES DA SILVA
CPF: 126.812.884-87

Flávio José Pereira Mandu
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Requerimento: 81400000545357

Página 4





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E

Certidão gerada em 22/8/2014 15:18:39

PROTOCOLO SIARCO 14/840713-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CLINICA SANTA CECILIA LTDA
NIRE 26.2.0220553-5
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Assinatura inválida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO.1005.000197
Date: 2019.05.02 16:34
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 01BE.105C.C580.520E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01BE105CC580520E>

Recife, 02 de maio de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 014.180.454-89 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA A
Data do download - 02/05/2019 04:34:54
Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01BE105CC580520E>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0220553-5
Nº PROTOCOLO 14/840713-7 PROTOCOLADO 22/8/2014 15:18:08
Nº ARGUMENTO 26202205535 ARQUIVADO 22/8/2014 15:18:39
EMPRESA CLINICA SANTA CECILIA LTDA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.893.884/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2014
NOME EMPRESARIAL CLINICA SANTA CECILIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SANTA CECILIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM GODOY	NÚMERO 316	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 56.912-450	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/08/2014** às **15:22:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

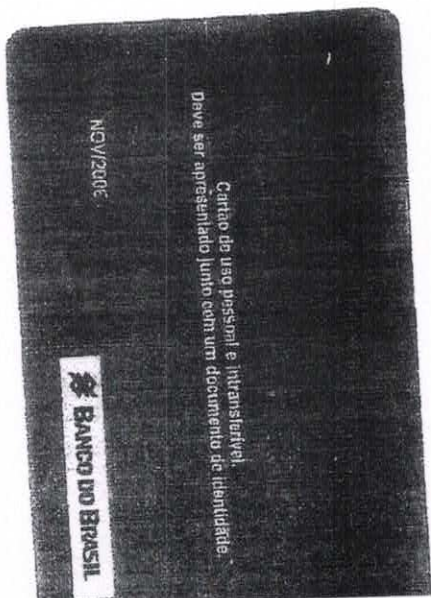
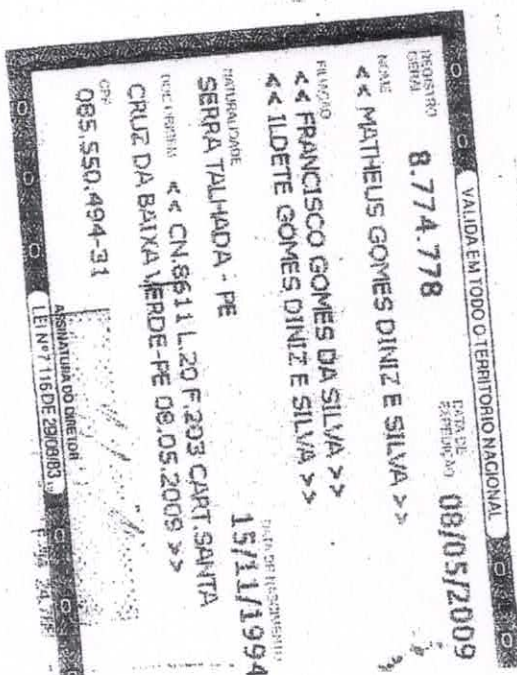
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova... 22/08/2014



Documento disponibilizado a 014.180.454-89 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA A
 Data - 22/8/2014 15:18:39
 Código de Autenticação 01BE.105C.C580.520E
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01BE105CC580520E>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0220553-8
 Nº PROTOCOLO 14840713-7 PROTOCOLADO 22/8/2014 15:18:06
 Nº ARQUIVAMENTO 26202205535 ARQUIVADO 22/8/2014 15:18:39
 EMPRESA CLINICA SANTA CECILIA LTDA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.893.884/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2014
NOME EMPRESARIAL CLINICA SANTA CECILIA LTDA			PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SANTA CECILIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM GODOY	NÚMERO 316	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 56.912-450	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 3831-2619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **08:27:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Proprietário
para atualização

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA SANTA CECILIA LTDA
CNPJ: 20.893.884/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:45 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **E518.66D4.2A29.3E4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
*Pernambuco***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2019.000006689118-18**Data de Emissão: **30/10/2019****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **20.893.884/0001-68**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **27/01/2020**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000

Número
2047525
Emissão
30/10/2019 11:29:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 13904 CNPJ/CPF: 20.893.884/0001-68 NOME: CLINICA SANTA CECILIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GODOY, 316 BAIRRO: NOSSA SENHORA DA PENHA
COMPLEMENTO: SALA 03 CEP: 56912450 UF: PE QUADRA: LOTE:
CIDADE: SERRA TALHADA

ORIGEM DA INSCRIÇÃO
CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS
1001002036007000

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 35L115Z919X1TE0X561E
paulo * 30/10/2019 11:29:46



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.893.884/0001-68

Razão Social: CLINICA SANTA CECILIA LTDA ME

Endereço: R JOAQUIM GODOY 316 SALA 3 / NOSSA SENHORA DA PE / SERRA
TALHADA / PE / 56912-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2019 a 15/11/2019

Certificação Número: 2019101703403260193309

Informação obtida em 30/10/2019 09:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.893.884/0001-68

Certidão nº: 187985491/2019

Expedição: 30/10/2019, às 09:45:04

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA SANTA CECILIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.893.884/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

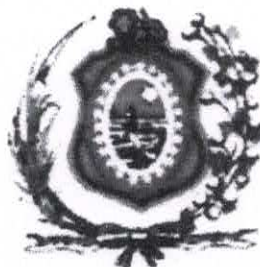
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/10/2019 09h47min

Data de Validade: 29/11/2019

Nº da Certidão: 449733/2019

Nº da Autenticidade: KB.EK.TT.N4.VD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

CNPJ: 20.893.884/0001-68

Endereço Residencial: R JOAQUIM GODOY, 316

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Serra Talhada/PE

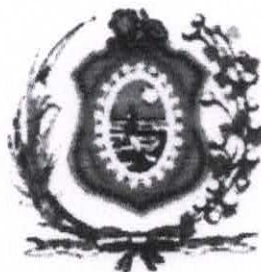
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/10/2019 09h46min

Data de Validade: 29/11/2019

Nº da Certidão: 449730/2019

Nº da Autenticidade: 0N.A4.WB.SS.QW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

CNPJ: 20.893.884/0001-68

Endereço Residencial: R JOAQUIM GODOY, 316

Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição:

13904

CNPJ/CPF: 20893884000168

Razão Social:

CLINICA SANTA CECILIA LTDA - ME

Nome Fantasia:

CLINICA SANTA CECILIA

Endereço:

RUA JOAQUIM GODOY

Número:

316

Complemento: SALA 03

Bairro:

NOSSA SENHORA DA PENHA

Atividade:

SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

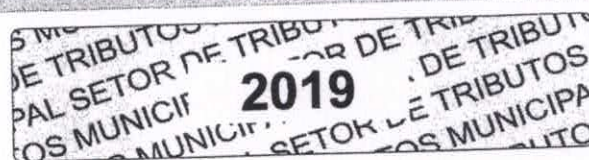
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA



6735912467132534964G



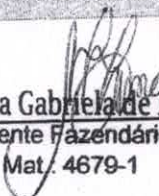
INÍCIO ATIVIDADE:

22/08/2014

VALIDADE: 31/01/2020

EMITIDO:

01/04/2019 10:47:41


Samara Gabriela de Melo
Agente Fazendário
Mat. 4679-1

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE

DECLARAÇÃO

CLINICA SANTA CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.884/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr MATHEUS GOMES DINIZ E SILVA portador da Carteira de Identidade - RG nº 8.774.778 e do CPF nº 085.550.494-31 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Serra Talhada – PE, 30 de Outubro de 2019

Mathews Gomes Diniz e Silva
CLINICA SANTA CECILIA LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A CLINICA SANTA CECILIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.893.884/0001-68 sediada na R JOAQUIM GODOY, Nº 316, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA - PE, CEP: 56.912-450, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra Talhado-PE, 30 de Outubro de 2019

Mathius Gomes Dias e Silva

CLINICA SANTA CECILIA LTDA
CNPJ: 20.893.884/0001-68

A EMPRESA SANTA CECILIA LTDA. CNPJ: 20.893.884/0001-68

ITEM	DECRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CIRURGIA GERAL E GINECOLÓGICA	20	900,00	18.000,00
TOTAL				

Valor total da proposta: R\$ 18.000, 00 (dezoito mil reais.)

Serra Talhada, 04/11/19

Marcelo Gouveia Diniz e Silva
CLÍNICA SANTA CECILIA
CNPJ: 20.893.884/0001-68

ESTADO DE PERNAMBURGO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BORGES

Francisco Gomes da Silva

ASSINATURA DO
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
1.069.126
Francisco Gomes da Silva

DATA DE EXPEDIÇÃO
26.02.1986

FILIAÇÃO
Elizeu Sebastião da Silva
Cecilia Gomes Saturnino

NATURALIDADE
Triunfo-PE
16.06.1954

DOC. ORIGEM C. Cas. 7212-F-34-L-13-BA-3º
Cart. do Reg. PE
126.812.884-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

NASCIMENTO
16.06.54

INSCRIÇÃO NO CPF
126 812 884 87

CONTRIBUINTE

FRANCISCO GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Francisco Gomes da Silva